DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão:
MUNICIPIO DE BELMONTE-SC
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
Responsável pela Demanda:
Nome: LUCAS GABRIEL DE PAULA **Matrícula: 1345/01** **E-mail:** esportes@belmonte.sc.gov.br **Telefone: 49 99162-7994**
Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL DE QUADRA E DE AREIA PROMOVIDAS OU PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.
Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das competições esportivas promovidas e/ou com participação do Município de Belmonte-SC, especialmente nas modalidades de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, garantindo a condução técnica, imparcial e organizada das partidas, em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade e com os regulamentos aplicáveis às competições. A arbitragem constitui elemento indispensável à realização regular das competições esportivas, uma vez que compete aos árbitros e demais profissionais responsáveis pela arbitragem interpretar e aplicar as regras do jogo, controlar o desenvolvimento das partidas, registrar ocorrências e resultados, dirimir situações surgidas durante a competição e assegurar condições de igualdade entre os participantes. A ausência de arbitragem qualificada pode comprometer a organização dos eventos, gerar conflitos entre equipes e participantes e prejudicar a credibilidade das competições promovidas pelo Município. A solução identificada como mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando ao Município solicitar os serviços de acordo com a necessidade efetiva de cada competição e com o calendário esportivo, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado. A contratação deverá abranger as competições de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, nas categorias e níveis definidos pela Administração para cada evento, incluindo competições municipais, regionais e estaduais, conforme a programação esportiva do Município. Para cada partida, deverá ser disponibilizada equipe de arbitragem composta por **01 (um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01 (um)**

apontador/mesário, observadas as regras oficiais das modalidades, os regulamentos das competições e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Foram consideradas como alternativas para atendimento da necessidade a utilização de servidores públicos ou profissionais integrantes da estrutura municipal, a realização dos serviços por meio de associações ou entidades esportivas e a contratação de empresa especializada. A utilização de servidores municipais não se mostra adequada, considerando a necessidade de profissionais com conhecimento específico das regras oficiais de arbitragem, experiência na condução de partidas e disponibilidade compatível com o calendário esportivo, inclusive diante da possibilidade de realização de diferentes competições e eventos. A utilização eventual de associações ou entidades esportivas também não assegura, por si só, a disponibilidade regular e padronizada dos profissionais necessários para atendimento das demandas do Município.

Nesse contexto, a **contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços** apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente, por possibilitar ao Município contar com profissionais capacitados conforme a demanda de cada evento, sem a necessidade de manter estrutura permanente de arbitragem em seu quadro de pessoal. O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a utilização dos serviços conforme a efetiva realização das competições e os quantitativos necessários em cada ocasião.

A solução permite, ainda, atender às diferentes demandas esportivas que possam surgir durante a vigência da ata, considerando que a quantidade e a frequência das competições podem variar conforme o calendário esportivo municipal, a participação em eventos regionais e estaduais e a programação definida pela Administração. Dessa forma, o Município poderá solicitar os serviços de acordo com sua necessidade efetiva, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A contratação deverá contemplar profissionais em número suficiente para a execução dos serviços, observadas as regras oficiais das respectivas modalidades, as exigências constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas pela Administração, assegurando a **regularidade, imparcialidade, organização e qualidade técnica** das competições.

Quanto à seleção do fornecedor, esta ocorrerá mediante procedimento licitatório próprio, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo considerados os critérios de julgamento definidos no edital, a capacidade técnica e operacional para execução do objeto, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e o atendimento aos requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas pela Administração.

Assim, a solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, por proporcionar ao Município uma forma **planejada, flexível e eficiente de disponibilização de serviços especializados de arbitragem**, permitindo o atendimento das competições de voleibol de quadra e de areia conforme a demanda efetivamente verificada, contribuindo para a adequada organização dos eventos, a observância das regras oficiais das modalidades e a realização segura e organizada das atividades esportivas promovidas e/ou com participação do Município de Belmonte-SC.

Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das competições esportivas promovidas e/ou com participação do Município de Belmonte-SC, especialmente nas modalidades de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, garantindo a condução organizada, imparcial e técnica das partidas, de acordo com as regras oficiais das modalidades e os regulamentos de cada competição.

A arbitragem é indispensável para o regular desenvolvimento das partidas, sendo necessária a disponibilização de profissionais capacitados para condução dos jogos, aplicação das regras, registro dos resultados e demais ocorrências relacionadas às competições.

Diante da necessidade de atendimento às diferentes competições previstas no calendário esportivo municipal, a solução consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, mediante Registro de Preços**, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a realização dos eventos e a demanda efetivamente verificada pelo Município.

Os serviços compreenderão as modalidades de **voleibol de quadra e voleibol de areia**, nas categorias e níveis definidos pela Administração, incluindo competições municipais, regionais e estaduais, com disponibilização de equipe composta por **01 (um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01 (um) apontador/mesário por partida**, conforme as regras oficiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação permitirá ao Município dispor de arbitragem especializada conforme a necessidade de cada competição, proporcionando maior organização e segurança na realização dos eventos esportivos, sem a necessidade de manutenção de equipe permanente para essa finalidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a regular realização das competições esportivas promovidas e/ou com participação do Município de Belmonte-SC.

Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Secretaria Municipal responsável pelas atividades esportivas, com base na programação e na expectativa de realização de competições de voleibol de quadra e voleibol de areia durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, considerando a experiência prática da Administração na organização das atividades esportivas e a estimativa do número de partidas que poderão demandar serviços de arbitragem.

Registra-se que não foi possível utilizar, como principal parâmetro, histórico documental consolidado de competições anteriores, tendo em vista que não foram identificados registros suficientes e sistematizados

de eventos anteriores que permitissem estabelecer uma série histórica confiável de partidas realizadas e de serviços de arbitragem contratados especificamente para as modalidades de voleibol.

Diante dessa limitação, os quantitativos foram estabelecidos mediante estimativa técnica da Secretaria responsável, considerando a programação esportiva projetada, a expectativa de realização de competições municipais e regionais, a frequência com que essas modalidades são praticadas no âmbito municipal e a experiência dos responsáveis pela organização das atividades esportivas.

A Secretaria informa, ainda, que as competições de voleibol ocorrem em menor frequência quando comparadas a outras modalidades esportivas, razão pela qual foi adotada uma estimativa compatível com a expectativa real de utilização dos serviços, sem superdimensionamento da demanda.

Assim, foram estabelecidos os seguintes quantitativos máximos estimados:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL DE QUADRA, NAS CATEGORIAS E NÍVEIS DE COMPETIÇÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA EVENTO, INCLUINDO COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 01 (UM) 1º ÁRBITRO, 01 (UM) 2º ÁRBITRO E 01 (UM) APONTADOR/MESÁRIO, PARA CADA JOGO, CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIFICAÇÕES E REGULAMENTOS DAS COMPETIÇÕES.	Jogo	60	R$ 330,00	R$ 19.800,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL DE AREIA, NAS CATEGORIAS E NÍVEIS DE COMPETIÇÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CADA EVENTO, INCLUINDO COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 01 (UM) 1º ÁRBITRO, 01 (UM) 2º ÁRBITRO E 01 (UM) APONTADOR/MESÁRIO, PARA CADA JOGO,	Jogo	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00

CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, ESPECIFICAÇÕES E REGULAMENTOS DAS COMPETIÇÕES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 49.800,00**

O quantitativo de 60 (sessenta) jogos para voleibol de quadra e de 100 (cem) jogos para voleibol de areia representa, portanto, estimativa de demanda, elaborada para fins de planejamento e dimensionamento da futura contratação, não constituindo previsão de utilização integral dos quantitativos.

A adoção de estimativa mostra-se necessária porque a quantidade efetiva de partidas dependerá da programação esportiva que vier a ser efetivamente executada, do número de equipes participantes, das categorias inscritas, do formato das competições e de eventuais alterações no calendário esportivo.

A estimativa também considera que a utilização dos serviços poderá ser reduzida em determinados períodos, especialmente em razão da menor frequência de competições de voleibol no Município. Por essa razão, os quantitativos foram estabelecidos como limites máximos para eventual contratação, e não como obrigação de consumo.

A definição dos quantitativos observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que o Estudo Técnico Preliminar apresente as estimativas das quantidades acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, quando existentes.

No presente caso, considerando a inexistência de histórico documental suficiente para a elaboração de uma série histórica precisa, a memória de cálculo consiste na estimativa elaborada pela Secretaria Municipal responsável, a partir da previsão de competições e do número aproximado de jogos que poderão ocorrer no período, conforme informações constantes do processo.

A Secretaria reconhece, portanto, que se trata de uma estimativa sujeita a variações, circunstância inerente à própria natureza do calendário esportivo. Tal característica constitui, inclusive, um dos fundamentos para a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que permite o registro de quantitativos máximos previamente estimados e a contratação dos serviços conforme a demanda efetivamente concretizada.

A unidade de medida adotada será “jogo”, permitindo que a execução seja aferida objetivamente mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços de arbitragem em cada partida realizada.

Ressalta-se, ainda, que a existência de quantitativo registrado não implica obrigação de contratação integral pela Administração. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados constitui compromisso nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

Assim, caso sejam realizadas menos competições ou partidas do que aquelas inicialmente estimadas, serão contratados somente os serviços efetivamente necessários e prestados, observados os limites da Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, os quantitativos de 60 (sessenta) jogos para voleibol de quadra e 100 (cem) jogos para voleibol de areia foram considerados adequados para fins de planejamento, por representarem uma estimativa elaborada com base na realidade operacional conhecida pela Secretaria responsável, sem histórico documental suficiente para utilização de série histórica, preservando-se, mediante o Sistema de Registro de Preços, a flexibilidade necessária para adequação da contratação à demanda efetivamente verificada.

Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

Os serviços de arbitragem esportiva serão executados **conforme a necessidade da Administração e de acordo com o calendário das competições esportivas**, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal responsável, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A arbitragem será solicitada pela Administração, **preferencialmente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias** em relação à data prevista para a competição, de forma a possibilitar à contratada a organização e disponibilização dos profissionais necessários para a execução dos serviços.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá **confirmar a disponibilidade dos profissionais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, informando à Administração a equipe de arbitragem designada para a respectiva competição.

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão **comparecer ao local da partida com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para o início do jogo, a fim de possibilitar a organização e os procedimentos necessários à adequada realização da arbitragem.

Os serviços serão realizados em **ginásios, quadras, arenas ou demais espaços esportivos** indicados pela Administração, localizados no Município de Belmonte-SC ou em outros locais previamente definidos quando se tratar de competições regionais ou estaduais, conforme a programação de cada evento.

Em situações excepcionais, decorrentes de **alterações de calendário, inclusão ou remarcação de partidas ou outras situações devidamente justificadas**, a Administração poderá solicitar os serviços em prazo inferior a 07 (sete) dias, desde que haja concordância da contratada e possibilidade de atendimento.

A equipe de arbitragem deverá ser composta pelos profissionais previstos para cada modalidade, devidamente capacitados e aptos à condução das partidas, observando as regras oficiais do **voleibol de quadra e do voleibol de areia**, bem como os regulamentos e demais condições estabelecidas pela Administração.

A prestação dos serviços será **medida por partida efetivamente arbitrada**, mediante comprovação da realização do jogo e atesto do responsável pela fiscalização, sendo o pagamento realizado de acordo com os serviços efetivamente solicitados e executados.

A execução deverá observar, ainda, as disposições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação**.

Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Belmonte-SC de assegurar a adequada realização das competições esportivas de voleibol de quadra e voleibol de areia, promovidas e/ou com participação do Município, nas categorias adulto masculino e feminino, em âmbito municipal e regional.

A realização dessas competições demanda a disponibilização de serviços de arbitragem esportiva especializada, indispensáveis para garantir a condução técnica das partidas, a aplicação das regras oficiais das modalidades, a imparcialidade das decisões, a organização dos jogos e a regularidade das competições.

O Município possui contratação vigente para serviços de arbitragem esportiva, porém o respectivo instrumento contempla exclusivamente as modalidades de futsal, futebol e futebol suíço, não abrangendo o voleibol de quadra ou o voleibol de areia. Dessa forma, o contrato atualmente vigente não é capaz de atender à necessidade ora identificada, sendo necessária a realização de procedimento de contratação específico para as modalidades de voleibol.

A necessidade está relacionada ao planejamento das atividades esportivas municipais e à previsão de realização e/ou participação do Município em competições de voleibol, cuja execução depende de estrutura adequada para garantir o regular desenvolvimento das partidas.

A ausência de contratação específica poderá comprometer a realização das competições planejadas, uma vez que a arbitragem constitui elemento essencial à condução dos jogos e à observância das regras oficiais, podendo ocasionar desorganização dos eventos, conflitos entre participantes, questionamentos quanto aos resultados e prejuízo à credibilidade das competições promovidas pelo Município.

A contratação de empresa especializada permitirá ao Município contar com profissionais capacitados para a prestação dos serviços, sem necessidade de manutenção de estrutura permanente de arbitragem em seu quadro funcional, proporcionando maior eficiência operacional e adequação dos recursos públicos às necessidades efetivamente verificadas.

A demanda possui, ainda, caráter recorrente e variável, considerando que a quantidade de competições e partidas poderá sofrer alterações conforme o calendário esportivo, número de equipes participantes, categorias, fases dos campeonatos e demais circunstâncias relacionadas à organização dos eventos. Essa característica justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o registro prévio dos preços e das condições de execução e a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração.

A contratação pretendida, portanto, atende ao interesse público ao viabilizar a realização organizada das atividades esportivas municipais, contribuindo para a promoção do esporte, do lazer, da integração comunitária e da participação do Município em competições regionais, além de assegurar maior eficiência, planejamento e segurança na execução dos eventos.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para suprir necessidade pública concreta, atual e planejada, não contemplada pelo contrato vigente, garantindo ao Município instrumento contratual específico para atendimento dos serviços de arbitragem de voleibol de quadra e voleibol de areia, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação/despesa:

O valor total estimado da contratação é de **R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais),** definido após realização da pesquisa de preço, conforme levantamento de mercado e orçamentos obtidos junto à fornecedores.

Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de voleibol de quadra e voleibol de areia, considerando a unidade de medida por jogo e as condições de execução previstas para o Município de Belmonte-SC.

A pesquisa considerou cotações obtidas diretamente junto a fornecedores/prestadores de serviços do ramo, bem como referências decorrentes de contratações públicas similares, utilizadas como parâmetro de comparação e validação dos valores obtidos.

A adoção de referências de contratações similares mostrou-se pertinente diante da especificidade do objeto, permitindo à Administração verificar se os valores apresentados pelos fornecedores consultados se encontram compatíveis com aqueles praticados por outros órgãos e entidades públicas em contratações de serviços de arbitragem esportiva.

Na análise das referências coletadas, verificou-se a existência de variações de preços entre as contratações, decorrentes, entre outros fatores, da composição da equipe de arbitragem, das exigências de qualificação dos profissionais, da abrangência territorial, das condições de execução e das características específicas de cada contratação.

Nesse contexto, para definição do valor estimado, a Administração optou pela adoção do menor valor obtido na pesquisa direta com fornecedores para cada item, por representar, no caso concreto, a alternativa mais econômica e, após o confronto com as demais referências pesquisadas, mostrar-se compatível com a realidade de mercado, não apresentando indícios de preço inexequível ou manifestamente incompatível com os valores praticados para serviços de natureza semelhante.

A adoção do menor valor não ocorreu de forma isolada ou automática. Os preços obtidos diretamente junto aos fornecedores foram confrontados com referências de contratações públicas similares, permitindo verificar a razoabilidade dos valores selecionados.

Dos recursos orçamentários:

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, PREVISTAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR, ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Maicon Bonet – Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Belmonte-SC

Lucas Gabriel de Paula – Assessor de Secretaria

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS GABRIEL DE PAULA
Data: 30/09/2026 08:26:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS GABRIEL DE PAULA

Assessor de Secretaria

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON BONET
Data: 30/09/2026 09:00:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAICON BONET

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Belmonte/SC, 31 de agosto de 2026.